



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2025

IDENTIFICAÇÃO E EFETIVAÇÃO DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO - SEMED

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO E EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA DE CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR OBRIGATÓRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2025 – SME

Dispõe sobre o processo de identificação e efetivação de matrícula de crianças em idade escolar obrigatória no Município de São Jerônimo da Serra – PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.796/2013, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), tornando obrigatória a matrícula a partir dos 4 anos de idade,

RESOLVE:

Art. 1º – Do Objetivo

Estabelecer diretrizes e procedimentos para a identificação, localização e efetivação de matrícula de crianças com idade entre 4 e 5 anos que não estejam frequentando instituições de ensino, conforme previsto no Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 2º – Da Abrangência

Esta Instrução Normativa aplica-se a todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como às ações intersetoriais desenvolvidas em parceria com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Administração e Meio Ambiente e Turismo.

Art. 3º – Das Ações de Busca Ativa

A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com os demais órgãos, realizará ações de busca ativa, incluindo:



I – Levantamento domiciliar por meio de visitas realizadas por agentes públicos; II – Consulta a cadastros de programas sociais e registros de atendimento em unidades de saúde; III – Entrevistas com pais, responsáveis, vizinhos e lideranças comunitárias; IV – Verificação cruzada com dados de matrícula das instituições de ensino da rede municipal.

Art. 4º – Da Efetivação da Matrícula

Identificada a criança em idade obrigatória fora da escola, a equipe da Secretaria Municipal de Educação deverá:

I – Realizar contato com os responsáveis legais; II – Orientar sobre a obrigatoriedade da matrícula e os direitos da criança à educação; III – Providenciar a matrícula imediata na unidade escolar mais próxima ou adequada à demanda; IV – Registrar o processo em relatório específico, com data, localidade e encaminhamentos realizados.

Art. 5º – Das Responsabilidades

I – Cabe às unidades escolares manter atualizados os registros de matrícula e comunicar à SME qualquer ausência prolongada ou evasão escolar; II – Cabe à SME consolidar os dados e elaborar relatórios periódicos para fins de monitoramento das metas do PME; III – Cabe às Secretarias parceiras fornecer apoio técnico e logístico para as ações de busca ativa.

Art. 6º – Do Monitoramento e Avaliação

I – O processo será monitorado semestralmente pela equipe técnica da SME; II – Os dados serão utilizados para compor os relatórios de acompanhamento das metas do PME e para subsidiar políticas públicas educacionais; III – A SME poderá revisar e atualizar esta Instrução Normativa conforme necessidade e evolução das ações.

Art. 7º – Das Penalidades

O não cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Instrução poderá acarretar responsabilização administrativa, conforme legislação vigente.

Art. 8º – Da Vigência

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra – PR, 10 de novembro de 2025.

Paula Sirlene Candido Corrêa
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 215/2024